

DECRETO MUNICIPAL Nº 054, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Determina o reajuste das expressões monetárias contidas na Lei Complementar Municipal nº 001/2009, com base no IPCA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como,

CONSIDERANDO a necessidade e determinação de ajuste e correção das expressões monetárias contidas na Lei Complementar Municipal nº 001/2009, de 30/12/2009, Código Tributário do Município dos Palmares, e suas alterações, com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, contados de dezembro de 2019 a novembro de 2020, para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, o conteúdo do Ofício nº 033/2020, oriundo da Secretaria Executiva Municipal das Finanças Públicas;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de se fazer cumprir a Legislação Tributária Municipal, dentre as demais pertinentes à matéria.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustadas as expressões monetárias contidas na Lei Complementar nº 001/2009, de 30/12/2009, Código Tributário do Município dos Palmares, inclusive nas Tabelas do seu Anexo Único, com as alterações empreendidas pela Lei Complementar Municipal nº 003/2017, de 29/11/2017, excetuando a CIP – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, a partir de janeiro do exercício fiscal do ano de 2021, aplicando-se o percentual de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), referente ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período de dezembro de 2019 a novembro de 2020, passando a vigorar com os valores reajustados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE